

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Assunto: contratação dos serviços de consultoria e assessoria contábil administrativa ao Fundo Municipal de Saúde.

Andamento: Comissão de Licitação/Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para os serviços de consultoria e assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás.

CONSIDERANDO, o considerando o **ACÓRDÃO AC-CON Nº 00007/2015, Processo 08225/14 do Tribunal de Contas dos Municípios**, que admite a contratação de assessoria e consultoria contábil, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição de que trata o art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

CONSIDERANDO, que o assessoramento técnico contábil para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento "confiança".

CONSIDERANDO, que o contador **ADEMAR FERREIRA GOMES JUNIOR**, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a este e a outro Município, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarada à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços técnico profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil administrativa ao Fundo Municipal de saúde, referente aos possessos administrativos compreendendo a elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2024, **ADJUDICANDO** os serviços à empresa **ADEMAR F. G. JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n. 20.737.117/0001-60, com sede na QS06 conjunto 03 lote 25 sala 102, Riacho Fundo I 71820-603 –

BRASILIA DF. representado pelo **Sr. Ademar Ferreira Gomes Junior**, brasileiro, solteiro, contador, regularmente inscrito no CRC/DF sob o nº 023979- GO, portador do RG nº 2459837 SSP/DF e inscrito no CPF/MF n.º 012.918.251-69, residente e domiciliado na QE 42 conjunto F1 casa 14 quara 2 Brasília DF, CEP: 71070-066, pelo valor bruto e global de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período compreendido entre janeiro à dezembro de 2024**, pois o valor é compatível com o mercado, por se tratar de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil administrativa ao Fundo Municipal de saúde, compreendendo a elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2024

A presente Inexigibilidade de licitação, com a consequente contratação para a prestação de serviços consultoria e assessoria contábil é de sua importância, para o válido desenvolvimento da Administração Pública.

A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:

Autorizar a celebração dos contratos de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil administrativa ao Fundo Municipal de Saúde com a referida empresa, para a execução dos serviços na sede do Município de Divinópolis de Goiás, com vigência no período compreendido entre o mês de janeiro a dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.



CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal